



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1995

### PUBLICADO

Edição n.º 488

Data: 16 / 07 / 13

Boletim Oficial do Município  
de Telêmaco Borba

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REDE DE FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA "FARMÁCIA POPULAR" DO GOVERNO FEDERAL, QUE AFIXEM EM LUGAR DE BOA VISIBILIDADE, NAS SUAS DEPENDÊNCIAS, A RELAÇÃO DE REMÉDIOS CONTEMPLADOS POR ESSE PROGRAMA."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

**Art. 1º** Ficam as farmácias do Município de Telêmaco Borba, que participam do Programa "Farmácia Popular" do Governo Federal, que ficam obrigados a afixar em lugar de boa visibilidade, nas suas dependências, a relação dos remédios contemplados por esse programa.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de julho de 2013.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

André Luiz Battezzati

Procurador Geral do Município